

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS COMITÊ GESTOR DA PANDEMIA - CGP/GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: - http://www.ufscar.br

Ofício nº 1/2023/CGP/GR

São Carlos, 19 de janeiro de 2023.

Para:

Secretaria dos Órgãos Colegiados Gabinete da Reitoria

Assunto: Proposta de alterações referentes ao uso obrigatório de máscara nos espaços internos da UFSCar

Prezada Sra. Aparecida Regina Firmino Canhete,

Em consulta ao Comitê Gestor da Pandemia (CGP), ocorrida por comunicação eletrônica entre os dias 18 e 19 de janeiro de 2023, foi consensuado uma proposta de alteração das normativas referentes ao uso obrigatório de máscara nos espaços internos da instituição. No documento apresentamos uma proposta de mudança do status de **obrigatoriedade** para **recomendação** no uso de máscaras em diferentes ambientes internos dos quatro campi da UFSCar. O documento encaminhado para o apreciação do Conselho Universitário pode ser examinado em documentação anexa ao presente processo (0924802).

Solicitamos, encarecidamente, que essa proposição seja objeto de deliberação na próxima reunião desse Colegiado Superior.

Agradecendo antecipadamente, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria de Jesus Dutra dos Reis Presidente do Comitê Gestor da Pandemia Vice-Reitora da UFSCar.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis**, **Presidente do Comitê**, em 19/01/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0924353** e o

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003883/2021-81

SEI nº 0924353

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



São Carlos, 18 de janeiro de 2023

RECOMENDANDO ALTERAÇÕES REFERENTES À OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS **EM AMBIENTES INTERNOS DA UFSCar.**

O Conselho Universitário na sua XXX Reunião de XX de XXXX de 2023 aprovou com relação ao uso de máscara em ambientes internos da UFSCar:

Art. 1º. - O uso de máscara nos espaços internos deixa de ser obrigatório.

Parágrafo único. Mantém-se uma forte recomendação para o uso de máscara em ambientes internos e externos em situações de aglomeração (densidade maior que duas pessoas por 2 metros quadrados).

Art. 2º. - A obrigatoriedade do Uso de Máscara foi mantida nas Unidades de Atendimento à Saúde da Instituição (DeAs, DeACE e USE), e nos Serviços de: - Medicina do Trabalho (SerMT) e - de Perícias Médicas (SerPM), especialmente considerando a responsabilidade e o cuidado com o usuário atendido. Caso existam demandas de excepcionalidade nessas unidades ainda não examinadas, os coordenadores devem encaminhar um pedido substanciado para o NEVS/CGP, com os argumentos técnicos e/ou funcionais em defesa da mesma.

Art. 3º. - No caso da Unidade de Atendimento à Criança (UAC/ProACE/SC) se recomendou fortemente, considerando os indicadores técnicos, a manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras. Essa recomendação foi defendida considerando especialmente a baixa cobertura vacinal de crianças, em especial a não vacinação de crianças de até 3 anos.

Art. 4º. - Pessoas com sintomas gripais e seus contactantes, bem como pessoas com teste positivo para Covid-19, mesmo sem sintomas, não poderão participar de atividades presenciais, nos termos das respectivas orientações já emanadas pelo NEVS e constantes na segunda edição do Guia de Vigilância Epidemiológica Integrada da UFSCar.

Orienta-se toda a comunidade da instituição, nos seus quatro Campi:

- Higienização frequente das mãos com água e sabonete ou com produto álcool 70%.

